

A(o) Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação

Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 90002/2026 (SRP)

Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110044.00000080/2024-98

A Empresa ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.182.905/0001-32, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa MICROSENS S/A, pelos motivos de fato, técnicos e de direito a seguir delineados.

I. SÍNTESE DO RECURSO DA EMPRESA MICROSENS S/A

Em apertada síntese, a empresa recorrente alega suposto descumprimento editalício por parte da proposta apresentada por esta manifestante, sob os frágeis argumentos de que:

- a) o modelo ofertado não atende aos requisitos de conectividade Wi-Fi;
- b) não restou comprovada a garantia de 36 meses, apresentando telas de sites comerciais;
- c) os atestados de capacidade técnica supostamente não condizem com o objeto da licitação.

Ao final, junta vasta documentação societária (Atas de Assembleia) sem qualquer ligação com os pontos debatidos no processo.

Como restará demonstrado, as razões da recorrente não merecem prosperar, devendo ser mantida a decisão do nobre Pregoeiro.

II. DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO

A recorrente tenta de forma exaustiva desqualificar o equipamento ofertado (Tablet VAIO TL12), fundamentando-se em alegações genéricas e ignorando os atos oficiais exarados por esta própria Administração no decorrer da fase de esclarecimentos.

O equipamento ofertado por esta licitante detém inegável qualidade técnica e as especificações apresentadas configuram-se como as melhores para o alcance dos objetivos do órgão. Ademais, a total adequação do modelo

VAIO TL12 não é apenas uma afirmação desta licitante, mas uma constatação técnica prévia formalizada pela própria Administração Pública.

Conforme registrado e de amplo conhecimento de todos os licitantes, a Administração, ao responder pedidos de esclarecimentos e após rigorosa pesquisa de sua área técnica, atestou nominalmente que o modelo em questão atende plenamente às especificações do edital:

"De acordo com as pesquisas feitas pela área técnica, os modelos de Tablet listados a seguir atendem às especificações do edital.

Portanto, não vemos a necessidade de se reduzir esses parâmetros considerados importantes para atender os objetivos estratégicos do órgão:

Atributo VAIO TL12 Samsung Galaxy Tab S10+ Samsung Galaxy Tab S9+ "

Dessa forma, a própria administração realizou a pesquisa e elegeu o modelo que a atenderia de forma plena. Tal entendimento restou absolutamente ratificado mediante o envio de catálogo técnico, quando expressamente solicitado pela equipe condutora do certame. A tentativa da recorrente de se sobrepor ao entendimento e à pesquisa técnica da própria Administração não encontra amparo legal.

III. DA GARANTIA EXIGIDA PELO EDITAL

No tocante à garantia, a alegação da recorrente baseia-se em buscas em sites de varejo voltados ao consumidor final, ignorando a dinâmica do mercado governamental.

Esclarece-se que a Positivo Tecnologia, responsável pela fabricação dos equipamentos VAIO no Brasil, dispõe de canais, normativas e políticas de garantia exclusivas para o setor corporativo e, precipuamente, para o governo. A garantia de 36 (trinta e seis) meses ofertada em nossa proposta é plenamente garantida, respaldada e coberta pela fabricante para o atendimento de editais públicos desta magnitude.

Para que não restem dúvidas acerca da veracidade de nossas declarações, informamos que estamos disponibilizando ao final deste documento a política de garantia destinada ao governo, emitida diretamente pela fabricante, a qual corrobora o cumprimento de todas as exigências do subitem 2.2.4 e do item 9.39 do Termo de Referência.

IV DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

A recorrente tenta, em vão, invalidar os atestados de capacidade técnica apresentados por esta licitante, alegando de forma equivocada que os equipamentos neles descritos possuiriam natureza distinta do objeto licitado.

Ocorre que o próprio objeto do certame é cristalino e abrangente ao definir seu escopo:

"Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática: Desktop, Workstation, iMac e outros, com garantia e suporte técnico, incluindo troca e reposição de peças...".

Curiosamente, na própria peça recursal, a recorrente lista e reconhece o conteúdo dos nossos atestados, admitindo que comprovamos o fornecimento de equipamentos como "Desktop, Notebook", entre outros itens tecnológicos de alta complexidade.

Ora, havendo previsão expressa no objeto para "equipamentos de informática" em geral e "outros", é inquestionável a similaridade direta e a pertinência dos atestados apresentados com o item pertinente à licitação.

Desta feita, a aptidão e a qualificação técnica da ASSUNTEC encontram-se robustamente comprovadas e reconhecidas nos autos, caindo por terra a infundada tese de inabilitação levantada pela recorrente.

V. DA INAPTIDÃO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA RECORRENTE: PREÇO EXCESSIVO E DESCUMPRIMENTO TÉCNICO

Beira a litigância de má-fé a postura da recorrente em apontar supostas falhas na proposta da adjudicatária, quando a sua própria proposta encontra-se eivada de vícios insanáveis, descumprindo frontalmente o Termo de Referência.

Primeiramente, o modelo ofertado pela Microsens S/A, qual seja, o Samsung TAB S10+ (SM-X820N) 512GB WI-FI, sequer atende à exigência basilar de conectividade móvel estabelecida no edital. O Termo de Referência é claro ao exigir a tecnologia 5G, contudo, a recorrente ofertou um equipamento que conta estritamente com conexão Wi-Fi, tornando-o completamente inapto para os fins pretendidos pela Administração.

Como se não bastasse o flagrante descumprimento técnico, a proposta da recorrente apresenta um valor de R\$ 8.875,0000, montante este que supera vertiginosamente o valor estimado da contratação, fixado em R\$ 7.121,9400.

Portanto, a recorrente não possui qualquer legitimidade para contestar a proposta vencedora, haja vista que ofertou equipamento desconforme com as exigências técnicas obrigatórias e com preço impraticável frente ao orçamento estimado pelo órgão, o que ensejaria sua imediata desclassificação.

VI. DA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO ESTRANHA AO FEITO

Por oportuno, chama-se a atenção desta equipe julgadora para a extensa documentação carreada ao final da peça recursal da empresa Microsens S/A. A recorrente anexou dezenas de páginas consistentes em Atas de Assembleia Geral Extraordinária de sua empresa (datadas de 26/02/2026 e 28/11/2024), versando sobre reeleição de diretores e consolidação de estatuto social.

Referidos documentos não guardam qualquer ligação de pertinência, materialidade ou necessidade com o mérito do recurso administrativo ou do processo licitatório em voga. Trata-se de expediente que, além de avolumar desnecessariamente os autos, demonstra o caráter confuso e sem relação com a peça recursal apresentada.

VII. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, resta patente que a proposta da ASSUNTEC atendeu a todos os requisitos do Edital e que as alegações da Recorrente não possuem embasamento fático ou técnico que justifiquem a desclassificação ou inabilitação.

Assim, REQUER-SE:

1. O recebimento das presentes contrarrazões;
2. No mérito, o total desprovimento do recurso administrativo interposto pela empresa Microsens S/A;
3. A manutenção da decisão que aceitou a proposta da ASSUNTEC para o Item 06, com a consequente adjudicação do objeto a esta empresa, garantindo a lisura do certame e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, 13 de julho de 2026

AssunTec

**Política de Garantia Governo**

Certificado de garantia válido somente para Órgãos Públicos, após procedimento de licitação, emissão e assinatura de contrato, no qual estarão especificadas as condições de garantia e atendimento para cada órgão.

CERTIFICADO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS POSITIVO**1. Condições Gerais da Garantia**

A POSITIVO TECNOLOGIA segue as determinações previstas no Código de Defesa do Consumidor para garantia legal (90 dias) dos seus produtos. Paralelo a isso, no atendimento a Órgãos Públicos, as garantias ofertadas seguem rigorosamente as determinações contidas em cada Edital de Licitação e devem ser interpretadas e aplicadas de forma preponderante a qualquer outra estipulação contida nessa Política de Garantia Governo, em caso de divergência.

2. Da Garantia Contratual

A POSITIVO TECNOLOGIA concede, conforme especificações do Edital, diferentes prazos de garantia aos seus equipamentos, já inclusa a garantia legal descrita acima, nas seguintes opções de prazos: 12 meses, 24 meses, 36 meses, 48 meses ou 60 meses. Considerando que o equipamento seja utilizado de acordo com as normas e recomendações de manutenção e uso descritas neste documento e nos manuais, a garantia cobre vícios e defeitos de fabricação, inclusive substituição de partes e peças, e correção de falhas através de atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante.

Para atendimento técnico durante o período de garantia, a POSITIVO TECNOLOGIA conta com Rede de Assistência Técnica (própria ou autorizada) distribuída em território nacional, com cobertura aos 5.570 municípios e no Distrito Federal, sendo toda a Rede composta por técnicos qualificados e rigorosamente avaliados a fim de garantir eficiência ao atendimento às diferentes criticidades, características e SLA de cada Órgão, seja na modalidade on-site, balcão ou e-ticket. Possui ainda, como regra para todos os atendimentos, o fornecimento de Relatório de Atendimento, contendo o registro das falhas relatadas pelos usuários e solução aplicada pela equipe técnica, sendo este documento registrado sempre em duas vias.

A POSITIVO TECNOLOGIA possui diferentes canais de atendimento, sendo a Central de Relacionamento (CRP) via 0800, e via web, através de caixa de e-mail. Conta com profissionais qualificados e capazes de realizar o recebimento de chamados e suporte técnico N1 e N2, que são disponibilizados de acordo com a solicitação de cada Edital.

Importante: Seu equipamento não estará coberto se houver danos decorrentes de instalação inadequada por parte da CONTRATANTE, bem como quaisquer modificações que alterem a funcionalidade ou a capacidade do produto sem a permissão por escrito da POSITIVO TECNOLOGIA.

Saiba o que a garantia contratual não cobre:

a) quaisquer problemas no seu equipamento ocasionados pela contaminação dos chamados “vírus de computador” - programas indesejados, ou pela instalação de programas que sejam incompatíveis com a capacidade de processamento do seu equipamento;

b) para segurança do seu equipamento, a POSITIVO TECNOLOGIA recomenda que ele seja ligado na rede elétrica com o auxílio de um estabilizador pois esta garantia não cobre eventuais danos causados pela flutuação de energia elétrica ou descargas elétricas na rede;



c) lembre-se que a utilização de acessórios não autorizados ou não homologados – pela POSITIVO TECNOLOGIA – pode ocasionar problemas ao seu equipamento que não serão cobertos pela Garantia Contratual;

d) Defeitos ocasionados por causas externas ao produto, que estejam interferindo em seu correto funcionamento, tais como: interferências eletromagnéticas, flutuação de energia elétrica, descargas elétricas provenientes da rede de energia elétrica, oxidação por uso em ambientes sujeitos a umidade ou maresia, fenômenos naturais, entre outras;

e) danos ou mau funcionamento decorrentes de mau uso ou uso inadequado - exemplo quedas, fogo, calor excessivo, água, produtos de limpeza, golpes, transporte inadequado não são cobertos pela garantia;

f) conexões de cabos e acessórios realizadas de forma inadequada podem causar danos ao seu equipamento – e uma vez constatado ocasionará a perda desta garantia;

g) o número de série do seu equipamento não poderá ser danificado, rasurado ou alterado. Ele é a principal forma de identificação e cadastro junto a POSITIVO TECNOLOGIA.